

LEI MUNICIPAL Nº 4148
PROJETO DE LEI Nº 4450

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CASA DE APOIO À PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, autorizado a criar uma “**CASA DE APOIO À PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES**”, a fim de propiciar apoio às famílias de pacientes que necessitarem de retorno e acompanhamentos médico-hospitalar.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, autorizado a criar um programa de apoio a pacientes e seus familiares acometidos de intervenções médico-hospitalares, que necessitarem de acompanhamento e retorno imediatos.

Art. 2º. O Município deverá utilizar-se de profissionais multidisciplinares de saúde, de seu quadro pessoal de servidores para fornecer atendimento psicológico e social a estas famílias.

Parágrafo Único. A finalidade é apoiar, orientar, tratar, reabilitar e reintegrar pacientes e ex-pacientes acometidos de qualquer intervenção médico-hospitalar, que tenham necessidades de acompanhamento posterior. Outra medida será a realização de exames periódicos para controlar e prevenir que os casos se agravem.

Art. 3º. Fica priorizado o transporte daqueles pacientes que já se encontram em tratamento.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, deverá acompanhar rigorosamente a atuação dos profissionais designados a atender os beneficiários desta Lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de setembro de 2014.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal